Anexo 4 – Regulamento dos cacifos

ARTIGO 1º

PREÂMBULO

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento disponibilizado pela Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Aveiro/Escola Básica João Afonso de Aveiro onde os alunos podem guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

ARTIGO 2º

REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

1. Os cacifos são para uso exclusivo dos estudantes da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Aveiro/Escola Básica João Afonso de Aveiro, sendo a requisição válida por um ano letivo.

2. Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Aveiro/ Escola Básica João Afonso de Aveiro, tem o direito à sua requisição e utilização, nas condições previstas no presente regulamento.

3. Para poder rentabilizar o número de cacifos disponíveis, cada cacifo poderá ser alugado por dois alunos, preferencialmente sendo do mesmo ano e turma.

4. O aluno a quem foi atribuído cacifo, tem o dever de o utilizar para os fins plasmados no preâmbulo do presente regulamento, e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o recebeu.

5. Caso o aluno verifique que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, deve comunicar urgentemente essa situação a qualquer membro da direção do agrupamento /coordenação de estabelecimento.

ARTIGO 3º

REQUISIÇÃO DE CACIFO

1. A utilização dos cacifos é voluntária, mediante inscrição no início do ano letivo junto dos assistentes operacionais dos blocos e autorizada, por escrito, pelo respetivo Encarregado de Educação.

2. Pelo uso de cada cacifo será cobrada uma verba de 5,00€ (cinco euros) em regime de aluguer, valor esse que não está sujeito a devolução.

3. Os alugueres não são renováveis automaticamente.

4. O aluno deve dirigir-se à Reprografia da Escola Sede/ Escola Básica João Afonso de Aveiro, proceder ao pagamento, sendo-lhe entregue um talão comprovativo do mesmo. Posteriormente

deve apresentar (mostrar) esse talão ao Assistente Operacional do Bloco para tornar definitiva a atribuição do Cacifo.

5. Para alunos apoiados pelos Serviços de Ação Social Escolar a verba será definida de acordo com o seu escalão (Escalão A – Gratuito; Escalão B – 50% do montante fixado em cada ano letivo).

6.No final de cada ano letivo, o aluno deve entregar a chave ao Assistente Operacional do Bloco, sendo registada a entrega em mapa para o efeito. Se o aluno pretender manter o cacifo para o ano letivo seguinte, deverá proceder conforme indicado no nº 4 do presente artigo. O funcionário deve registar em lista própria a reserva definitiva desse cacifo.

7. O extravio da chave e/ou cadeado obriga ao pagamento de uma verba correspondente ao valor da substituição da fechadura e/ou cadeado.

8. Os alunos que, por negligência ou mau uso, danificarem o seu ou outros cacifos, terão de proceder à sua reparação/reposição.

9. Se os danos revestirem caráter voluntário, os respetivos autores ficarão privados da utilização de qualquer cacifo durante o ano letivo, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares aplicáveis pela legislação em vigor.

10. É expressamente proibida a troca de cacifos entre alunos sem autorização do Diretor /Coordenador de Estabelecimento.

ARTIGO 4º

PRINCÍPIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CACIFOS

1. Caso o número de cacifos existentes na Escola Sede de Agrupamento/ Escola Básica João Afonso de Aveiro, não seja suficiente para as solicitações recebidas, a atribuição será feita por seriação dos pedidos com os seguintes critérios:

a) Alunos portadores de deficiência física;

b) Alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças que careçam de cacifos como forma de alívio do excessivo peso dos materiais escolares que transportam;

c) Alunos do 5.º ano.

d) Ordem cronológica de entrada das solicitações, feitas até 10 dias após o início das atividades letivas, tendo em conta a data e hora;

ARTIGO 5º

PREÇO DE ALUGUER

1. A requisição dos cacifos é um serviço sujeito a um pagamento anual (não sujeito a devolução) efetuado no ato do aluguer junto à reprografia da Escola Sede /Escola Básica João Afonso Aveiro.

2. No término de cada ano letivo, o Assistente Operacional do Bloco correspondente ao cacifo, verificará a eventual existência de danos no cacifo que poderão ser ou não imputáveis ao aluno que o utilizou.

3. Em cada ano letivo, a Direção do Agrupamento definirá o valor do pagamento para o aluguer de cacifos.

ARTIGO 6º

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. Até ao último dia de ano de cada ano letivo, o(s) aluno(s), locadores dos cacifos, devem esvaziar por completo cada cacifo e devem entregar a chave ao Assistente Operacional do Bloco, sendo registada a entrega da mesma.

2. À Escola Sede/Escola Básica João Afonso de Aveiro, reserva-se o direito de, depois de terminadas as aulas de cada ano letivo, retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo.

3. O cacifo requisitado deverá ter uma utilização permanente e continuada. Se assim não for, o aluno poderá perder o direito à sua utilização.

4. Considera-se que o cacifo está a ser utilizado quando tem material escolar do aluno no seu interior.

5. São motivos para perda do direito à utilização do cacifo:

a) Utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo.

b) A utilização do cacifo para colocação de materiais ilícitos ou perigosos.

c) A utilização do cacifo por outros alunos que não aquele(s) ao qual (quais) foi atribuído cacifo.

6. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto

será comunicado por escrito ao Encarregado de Educação e ao aluno, pelo respetivo Diretor de Turma.

ARTIGO 7º

NORMAS FINAIS

1. A Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Aveiro/ Escola Básica João Afonso de Aveiro, não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos do aluno depositados no cacifo que lhe foi atribuído.

2. Relativamente a toda e qualquer situação omissa neste regulamento, prevalecem as decisões da Direção do Agrupamento de Escolas Aveiro.